

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.089/2025 - Portaria Conjunta Anvisa e Ministério da Saúde, de 9/10/2025, informo:

Relatora: Daniela Marreco Cerqueira

Processo: 25351.935607/2025-10

Expediente: 1343810/25-6

Ementa: Trata-se de proposta de dispensa de análise prévia dos projetos básicos de arquitetura (PBA) e serviços de engenharia pelas vigilâncias sanitárias estaduais, municipais ou do Distrito Federal (VISA's locais), nos casos em que forem utilizados para a edificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), projetos arquitetônicos referenciais disponibilizados pelo Ministério da Saúde e adrede validados pela ANVISA, como na espécie. A matéria encontra-se disposta na proposição de edição de Portaria Conjunta (SEI 3835916), apresentada pelo Ministério da saúde.

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGTES

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM*
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

* Considerando os apontamentos indicados no Parecer nº 132/2025/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU e no Despacho nº 449/2025/GAB/PFANVISA/PGF/AGU, o Diretor Rômison Mota votou acompanhando a Relatora, entretanto, condicionando a proposta a posterior submissão pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **APROVAR** a Portaria Conjunta entre o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a posterior submissão da matéria à apreciação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do voto da relatora - Voto nº 185/2025/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 3871902).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 14/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3883975** e o código CRC **D1374906**.

Referência: Processo nº 25351.935607/2025-10

SEI nº 3883975